



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 067/2008

O Diretor de Recursos Humanos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – CEFET-RS, torna público que estarão abertas, na cidade de Pelotas – RS, no período e local abaixo citados, inscrições para o processo seletivo, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para a área determinada a seguir, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

COSUPE/Supervisão Pedagógica.HABILITAÇÃO EXIGIDA: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão Escolar.**VAGA:** 1 (uma). A carga horária é de 40 horas semanais.

1. O Professor Substituto, contratado por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-á, em atendimento ao interesse do ensino e do Educandário, aos horários que lhe forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CEFET-RS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - **Período:** 20/10/2008 e 21/10/2008 das 09h às 17h. **Local:** CEFET-RS/ Diretoria de Recursos Humanos – Praça Vinte de Setembro, 455 – Pelotas – RS – **Telefone:** (53) 2123-1122 ou (53) 2123-1121.

2.2 - Valor da Taxa de inscrição: R\$ 15,00 (quinze reais), pagos através de GRU – Guia de Recolhimento da União - Simples, exclusivamente no Banco do Brasil. Para tanto, o procedimento é o seguinte: entrar no site www.cefetrs.tche.br, clicar no item “Documentos”, após em “Guia da GRU-Simples”, preencher com os dados abaixo mencionados, imprimi-la e dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil para efetuar o pagamento.

Dados para a GRU: Código da Unidade favorecida: 153020 Gestão: 15214 Código do Recolhimento: 28830-6- Número de referência: 153020152140139.

Atenção: A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida sob hipótese alguma.

3. VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as militares, para os de sexo masculino;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) ser possuidor da habilitação exigida;
- e) não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596, de 10/04/87;
- f) na hipótese do candidato deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, torna-se imprescindível a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º);
- g) não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

3.1.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos anteriormente fixados será exigida do candidato no momento em que for chamado a firmar o respectivo contrato.

3.1.2 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data em que efetivou sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquele período.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar Documento Oficial de Identidade;
- b) preencher de maneira legível e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO, a qual não poderá conter emendas e/ou rasuras, nem omissão de qualquer dado nela exigido;
- c) entregar cópia xerográfica do documento comprobatório da habilitação exigida;
- d) entregar “**curriculum vitae**” comprovado;
- e) apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

4.2 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas, condicionais ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, inscrição através de procuração, mediante apresentação do instrumento de mandato e Documento Oficial de Identidade do procurador.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A seleção, para contratação temporária de Professor Substituto, será feita através de Prova de Desempenho de caráter eliminatório.

Participarão desta Prova de Desempenho somente os 10 (dez) primeiros candidatos selecionados através da análise do “curriculum vitae”. Em havendo 10 (dez) candidatos ou menos inscritos, todos estes irão participar da referida Prova.

5.1 – Da Prova de Desempenho

A prova de desempenho, cujo tema será sorteado entre os constantes no Anexo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, consistirá na resolução de uma situação-problema, característica do cotidiano de um Supervisor.

O candidato receberá, por escrito, a situação-problema, com os dados necessários e disporá de 30 (trinta) minutos, no máximo, para organizar sua análise e elaborar solução, 30 (trinta) minutos para apresentá-la e defendê-la perante a banca examinadora, ficando os 15 (quinze) minutos finais para avaliação.

Permitir-se-á, no recinto da prova, somente a presença do candidato e da banca examinadora designada para tal fim.

Não será permitido o afastamento do candidato da sala em que se realiza a Prova de Desempenho.

5.2 – Da Análise do “Curriculum Vitae”

O “curriculum vitae” e os títulos nele relacionados deverão ser entregues no ato da inscrição, sendo os referidos títulos em cópia xerográfica. Se apresentados posteriormente, os documentos não serão aceitos nem considerados.

5.2.1 – Para efeito de análise do “curriculum vitae”, somente serão considerados os seguintes títulos:

- a) Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. Valor: 14 pontos.
- b) Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. Valor: 10 pontos.
- c) Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na área em que concorre, ou em Educação com, no mínimo, 360 horas de duração, ministrado por Instituição de Ensino Superior e título reconhecido pelo MEC. Valor: 06 pontos.

- d) Curso de Aperfeiçoamento, na área em que concorre, ou em Educação, com no mínimo 180 horas de duração, ministrado por Instituição de Ensino Superior e título reconhecido pelo MEC. Valor: 04 pontos.
- e) Experiência comprovada no magistério em estabelecimento de ensino formal, público ou particular, na área em que concorre. Valor: 01 ponto por ano de efetivo exercício, num máximo de 10 pontos.
- f) Aprovação em Concurso Público para o magistério na disciplina ou área em que concorre. Valor: 01 ponto por concurso, até o máximo de 02 pontos.
- g) Publicação de livros relacionados à educação ou à área na qual concorre. Valor: 03 pontos por livro publicado, com um máximo de 06 (seis) pontos. Para a avaliação desta alínea, o candidato deverá apresentar um exemplar de cada livro publicado.
- h) Participação como ministrante em congressos, cursos, palestras, simpósios, encontros ou similares, relacionados diretamente com a educação ou área na qual concorre, devidamente comprovada, considerando-se 0,5 (cinco décimos) ponto a cada 10 (dez) horas ministradas, até o máximo de 04 (quatro) pontos.
- i) Apresentação de trabalhos em congressos, cursos, palestras, simpósios, encontros ou similares, relacionados diretamente com a educação ou área na qual concorre, devidamente comprovada, considerando-se 01 (um) ponto a cada trabalho apresentado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.
- j) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou artigo publicado em anais de congresso, revista ou periódico científico, sobre tema pertinente à área do concurso ou à educação. Valor: 01 (um) ponto por artigo ou capítulo, num máximo de 04 (quatro) pontos. Para avaliação desta alínea, o candidato deverá apresentar uma cópia do exemplar de cada livro, revista ou periódico no qual conste o artigo ou capítulo a ser avaliado.
- k) Participação em Curso relacionado diretamente com a Educação ou Área na qual concorre, devidamente comprovada, considerando-se 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto a cada 08 (oito) horas assistidas, até o máximo de 03 (três) pontos.
- l) Participação como assistente em Congressos, Palestras, Simpósios, Encontros ou similares, relacionados diretamente com a Educação ou com a Área em que concorre, devidamente comprovada. Valor: 0,2 (dois décimos) ponto por evento, no máximo de 02 (dois) pontos.

5.2.1.1 – Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC.

5.2.1.2 – A contagem dos pontos de que tratam as letras “a” a “d”, do subitem 5.2.1, não será cumulativa, devendo prevalecer, sempre, o de maior valor sobre o de menor.

5.2.1.3 – Nas demais letras, o procedimento será o de acumulação, somando-se posteriormente, aos pontos adquiridos conforme disposto no subitem 5.2.1.2.

5.3 - As Provas de Desempenho serão realizadas no prédio do CEFET-RS, sito à Praça Vinte de Setembro, 455 – Pelotas – RS.

5.4 - Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Facultar-se-á ao candidato a apresentação, por escrito, de um único recurso, devidamente fundamentado, no que se refere à análise do “currículum vitae”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da citada análise. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor da Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas-RS.

6.2 – Não caberá recurso em relação à Prova de Desempenho.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A Prova de Desempenho valerá 100 (cem) pontos.

- 7.2 – Somente serão incluídos na classificação final, colocados em ordem decrescente, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de rendimento na Prova de Desempenho.
- 7.3 – Em caso de igualdade no total de pontos da análise do “currículum vitae”, dar-se-á preferência, para efeito de classificação à Prova de Desempenho, sucessivamente, ao candidato que:
- a) for mais idoso;
 - b) tiver maior prole.
- 7.4 - Em caso de igualdade no total de pontos da Prova de Desempenho, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na análise do “currículum vitae”;
 - b) for mais idoso;
 - c) tiver maior prole.

O resultado da análise do “currículum vitae”, as datas e horários dos sorteios dos temas, bem como os resultados finais, serão afixados no quadro de avisos da Diretoria de Recursos Humanos, no endereço mencionado no item 5.3, e também serão publicados no site www.cefetrs.tche.br.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. – A contratação do Professor Substituto dependerá, também, de inspeção médica oficial. Somente será contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, sendo excluído o candidato que não preencher tais requisitos.
- 9.3 – O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- 9.4 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos, ouvido, se for o caso, o senhor Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas.

Pelotas, 16 de outubro de 2008.

NILO MORAES DE CAMPOS
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS